



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201358630

Código MEC: 880245

Código da Avaliação: 107596

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Endereço da IES:

47096 - CAMPUS FEDERAÇÃO/ONDINA - RUA PROF. ARISTIDES NOVIS, 02 FEDERACAO. Salvador - BA.
CEP:40210-910

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 27/02/2014 00:52:21

Período de Visita: 26/03/2014 a 29/03/2014

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Avaliadores "ad-hoc":

Rodrigo Henrique Cunha Palácios (02259911951) -> coordenador(a) da comissão

Wagner Tanaka Botelho (70932336191)

CONTEXTUALIZAÇÃO**Instituição:**

A Universidade Federal da Bahia, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946, e reestruturada pelo Decreto nº 62.241, de 8 de fevereiro de 1968, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, é uma autarquia, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-científica, nos termos da Constituição Federal e do seu Estatuto. Instituída oficialmente como Universidade da Bahia, em 8 de abril de 1946, sua constituição englobou a articulação de unidades isoladas de ensino superior pré-existentes, públicas ou privadas, que se estabeleceram no estado desde o início do sec. XIX.

Suas raízes mais longínquas remontam ao Colégio Médico-Cirúrgico da Bahia, a mais antiga escola oficial de estudos superiores do País, criada pelo Príncipe Regente, D. João, em 1808, que deu origem à atual Faculdade de Medicina da Bahia. Mais tarde, foram criados e incorporados à Escola de Cirurgia os cursos de Farmácia, em 1832, e de Odontologia, em 1864. A atual Escola de Belas Artes também foi criada ainda no século XIX, em 1877, com o nome de Academia de Belas Artes da Bahia. À sua criação seguiram-se, ainda no século XIX, a da Faculdade de Direito (1891) e da Escola Politécnica da Bahia (1897). A Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras surgiram já no século XX, em 1934 e 1941, respectivamente.

Mais recentemente, em 2007, o Ministério da Educação lança o Programa de Apoio a Planos de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais (REUNI) ao qual a UFBA adere, considerando a possibilidade de ampliar a oferta dos seus cursos de graduação, tanto no que diz respeito ao número de cursos, quanto ao de vagas de ingresso, além de vislumbrar a possibilidade de interiorizar seus cursos.

A Universidade Federal da Bahia tem por missão produzir, socializar e aplicar o conhecimento construído nos diversos campos do saber, através do ensino, da pesquisa e da extensão, indissociavelmente articulados, de modo a contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural, em especial no estado da Bahia, e promover a formação de cidadãos capazes de atuar na construção da equidade, da justiça social e da democracia e de profissionais qualificados para o mundo do trabalho.

A sede da Universidade está instalada numa área territorial de 6.282.787,65 m², com 354.265,79 m² de área construída. Há atualmente 112 cursos de graduação e 122 cursos de pós-graduação com alunos regularmente matriculados.

Curso:

O curso de Engenharia da Computação da Universidade Federal da Bahia (UFBA) é oferecido na cidade de Salvador/BA, situado na Rua Prof. Aristides Novis, nº: 02, Câmpus Universitário Federação/Ondina, Cep 40.210-910.

Curso:

No processo n. 23066.019399/08-64, o parecer da Câmara de Graduação da UFBA em 15/08/2008 aprovou a criação do curso de Engenharia da Computação com 45 vagas anuais no período noturno, com integralidade mínima de 6 anos e primeira turma iniciando em 01/2009.

O curso atende a carga horária mínima exigida pelas DCNs com um total de 4010 horas (3162 horas de disciplinas obrigatórias, 136 horas de disciplina de laboratórios integrados, 408 horas de disciplinas optativas, 170 horas de estágio, 34 horas de TCC e 100 de atividades complementares).

O curso conta atualmente com aproximadamente 200 estudantes regularmente matriculados.

As aulas são divididas em teóricas e práticas, ministradas em salas de aula e laboratórios específicos.

A experiência profissional de magistério superior e de gestão acadêmica do Prof. Dr. Paulo Cesar Machado de Abreu Farias, coordenador do curso, não foi comprovada durante a visita in loco devido à falta de documentação comprobatória disponibilizada à comissão.

O NDE do Curso de Engenharia da Computação da UFBA é constituído por 10 professores, incluindo o Coordenador do Curso. Todos os integrantes possuem regime de tempo integral e são doutores, conforme consta em seus currículos lattes. Legalmente, o NDE vigente e único na história do curso foi instituído pela Portaria da Reitoria nº 01/2014 (10 de fevereiro de 2014) e é integrado pelos professores:

- Dr. Jês de Jesus Fiais Cerqueira, regime integral;
- Dr. Paulo César Machado de Abreu Farias, regime integral;
- Dr. Augusto Cesar Pinto Loureiro da Costa, regime integral;
- Dr. Eduardo Furtado de Simas Filho, regime integral;
- Dr. Wagner Luiz Alves de Oliveira, regime integral;
- Dr. Tito Luis Maia Santos, regime integral;
- Dr. Antonio Lopes Apolinario Junior, regime integral;
- Dr. Lais do Nascimento Salvador, regime integral;
- Dr. Alirio Santos de Sá, regime integral;
- Dr. Luciano Rebouças de Oliveira, regime integral.

Salienta-se que no documento de criação do NDE não foi especificado o seu presidente.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

Antes da avaliação in loco (n. 107596), processo n. 201358630, a comissão de avaliação formada pelos professores Rodrigo Henrique Cunha Palácios e Wagner Tanaka Botelho, sob coordenação do primeiro, procederam individualmente a verificação das documentações pertinentes através do sistema e-MEC

Síntese da ação preliminar à avaliação:

disponibilizados para o ato regulatório de Reconhecimento de Curso Bacharelado em Engenharia da Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) - CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FEDERAÇÃO/ONDINA.

O contato inicial foi realizado por e-mail com a procuradora institucional Joana Angélica Moreira de Seixas e com o coordenador do curso de Engenharia da Computação prof. Paulo Cesar Machado de Abreu Farias.

No formulário eletrônico do sistema e-MEC foi informado que o curso Engenharia da Computação é ofertado na rua Prof. Aristides Novis, 02, CEP 40210910, Salvador/BA, conferindo com o endereço físico do local onde foi feita a visita.

A visita in loco foi realizada nos dias 27 e 28 de março de 2014. A sugestão de “agenda de trabalhos” da avaliação, encaminhada à IES, estava composta de todas as etapas previstas conforme orientação do INEP/MEC.

Foi concedido para os avaliadores, uma sala para trabalho com dois computadores e acesso à internet, sem impressora e materiais de expediente. O ambiente é fechado com isolamento acústico e ar condicionado, sem ventilação externa.

Na documentação apresentada à comissão in loco não constaram as pastas de documentações comprobatórias dos docentes. No entanto, foram solicitadas ao coordenador na reunião inicial e não foram entregues até a finalização dos trabalhos. Entretanto, foi apresentada uma declaração emitida no dia 28/03/2014 (último dia de avaliação), com uma planilha informando e garantindo a titulação dos docentes.

No dia 27, após a reunião com os gestores, os poucos documentos institucionais disponibilizados foram analisados. As instalações da IES foram visitadas para verificar as condições nas quais o curso é ofertado. Além disso, todas as reuniões previstas com os docentes, discentes, CPA, NDE, colegiado, coordenador e gestores foram realizadas. É importante destacar que os técnicos administrativos estavam em greve.

No dia 28, duas bibliotecas, central e politécnica, foram visitadas para a finalização do trabalho interno da comissão. Vale ressaltar que na biblioteca central todas as informações solicitadas foram atendidas cordialmente. Entretanto, na biblioteca politécnica o servidor responsável destratou desnecessariamente a comissão in loco, impossibilitando uma melhor avaliação do ambiente.

Analisando o parecer do despacho saneador constatou o seguinte texto: "A IES fez a inclusão de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, como disciplina optativa, na matriz curricular, conforme preceitua o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005". Contudo, a disciplina não encontra-se no PPC e não é mencionado no sistema e-MEC.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime	Vínculo	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com
------------------------	------------------	---------------	----------------	-----------------------------------------------------

		Trabalho	Empregatício	o curso
Alberto Ulisses Sao Paulo	Especialização	Integral	Estatutário	372 Mês(es)
ALEXSANDRO FISCINA DE SANTANA	Doutorado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
ALINE MARIA SANTOS ANDRADE	Doutorado	Integral	Estatutário	324 Mês(es)
ALIRIO SANTOS DE SA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
ANA ISABELA ARAUJO CUNHA	Doutorado	Integral	Estatutário	288 Mês(es)
ANDRE TELLES DA CUNHA LIMA	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
ANNA FRIEDERICKA SCHWARZELMULLER	Mestrado	Integral	Estatutário	420 Mês(es)
ANTONIO LOPES APOLINARIO JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
ARMANDO SA RIBEIRO JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	216 Mês(es)
AUGUSTO CESAR PINTO LOUREIRO DA COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
BERNARDO ORDONEZ	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
CADJA ARAUJO PORTUGAL	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
CLAUDIO NOGUEIRA SANT ANNA	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
DEBORA ABDALLA SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
EDUARDO FURTADO DE SIMAS FILHO	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
EVANDRO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
FABIANO FRAGOSO COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
FABIO HENRIQUE DE ALENCAR FREITAS	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
FABIOLA GONCALVES PEREIRA GREVE	Doutorado	Integral	Estatutário	264 Mês(es)
FLAVIO MORAIS DE ASSIS SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	168 Mês(es)
FREDERICO ARAUJO DURA O	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
FREDERICO VASCONCELOS PRUDENTE	Doutorado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
FRIEDRICH WOLFGANG GUTMANN	Graduação	Integral	Estatutário	420 Mês(es)
GEORGE MARCONI DE ARAUJO LIMA	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
GILDEMAR CARNEIRO DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	240 Mês(es)

GUSTAVO BITTENCOURT FIGUEIREDO	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
HELDER PAULO ZACHARIAS	Mestrado	Integral	Estatutário	108 Mês(es)
HERBERT PEREIRA DE OLIVEIRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
HUMBERTO XAVIER DE ARAUJO	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
IARA BRANDAO DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	432 Mês(es)
ISABELA FADUL DE OLIVEIRA	Doutorado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
ISAMARA CARVALHO ALVES	Doutorado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
JACKSON ORNELAS MENDONCA	Mestrado	Parcial	Estatutário	420 Mês(es)
JAILTON SOUZA DE ALMEIDA	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
JES DE JESUS FIAIS CERQUEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	168 Mês(es)
JOAO ALVES DE ALMEIDA NETO	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
JOSE FERNANDO MOURA ROCHA	Mestrado	Integral	Estatutário	432 Mês(es)
JUAN PABLO ROGGIERO AYALA	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
LAIS DO NASCIMENTO SALVADOR	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
LIELSON ANTONIO DE ALMEIDA COELHO	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
LUCIANA MARTINEZ	Doutorado	Integral	Estatutário	108 Mês(es)
LUIZ ANTONIO MAGALHAES PONTES	Doutorado	Parcial	Estatutário	36 Mês(es)
MANOEL GOMES DE MENDONCA NETO	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Marcio Fontana	Doutorado	Integral	Estatutário	120 Mês(es)
MARCIO LUIS FERREIRA NASCIMENTO	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
MARIA VIRGINIA DA COSTA LINO DE GOES	Mestrado	Parcial	Estatutário	408 Mês(es)
MAURICIO ALVAREZ MUNOZ	Mestrado	Parcial	Estatutário	36 Mês(es)
Mauricio Romero Sicre	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
MICAEL DIAS DE ANDRADE	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
PAULO CESAR MACHADO DE ABREU FARIAS	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
RAYMUNDO JOSE SANTOS GARRIDO	Mestrado	Integral	Estatutário	228 Mês(es)

RITA SUZANA PITANGUEIRA MACIEL	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Samuel Gomes Da Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
Sergio Gorender	Doutorado	Integral	Estatutário	216 Mês(es)
SILVIA REGINA RIBEIRO LEMOS	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
STEFFEN LEWITZKA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
TITO LUIS MAIA SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
VITALY FELIX RODRIGUEZ ESQUERRE	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
WAGNER LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	3
Justificativa para conceito 3:	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	3
Justificativa para conceito 3:	
1.3. Objetivos do curso	3
Justificativa para conceito 3:	
1.4. Perfil profissional do egresso	3
Justificativa para conceito 3:	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
Justificativa para conceito 3:	
1.6. Conteúdos curriculares	3
Justificativa para conceito 3:	
1.7. Metodologia	2
Justificativa para conceito 2:	
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:

1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares 3

Justificativa para conceito 3:

1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC 3

1.11. Apoio ao discente 2

Justificativa para conceito 2:

1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 2

Justificativa para conceito 2:

1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:

1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1- O PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica e social. O contexto educacional não contemplam dados de potenciais alunos do ensino médio e da absorção regional de mão de obra específica.

1.2- As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI e no sistema e-MEC estão previstas e implantadas, de maneira suficiente, no âmbito do curso.

1.3- Os objetivos do curso apresentam suficiente coerência com os aspectos relacionados ao perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4- O perfil profissional expressa suficientemente as competências do egresso, o curso tem maior ênfase no desenvolvimento de sistemas embarcados.

1.5- A estrutura curricular implantada contempla de maneira suficiente a flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total e articulação da teoria com a prática. A organização curricular é composta por 52 unidades curriculares obrigatórias e 6 unidades curriculares optativas. Verificou-se a necessidades de algumas disciplinas como pré requisitos, por exemplo: não há uma disciplina de Linguagens Formais e Autômatos antecedendo à disciplina de Compiladores; é ofertada a disciplina inicial de programação de computadores somente no quarto período, que gerou uma árdua reclamação dos alunos; a disciplina de Introdução à Engenharia é ofertada somente no segundo período do curso, dentre outros.

1.6- Os conteúdos curriculares implantados possibilitam de forma suficiente o desenvolvimento do perfil profissional do egresso em relação aos aspectos: atualização e adequação das cargas horárias. Contudo, as bibliografias básicas e complementares não estão adequadas em algumas unidades curriculares, tal como para a disciplina de Introdução à Engenharia. Consta também de forma repetitiva as listagens de bibliografias básicas e complementares.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 1.7- As atividades pedagógicas apresentam insuficiente coerência com a metodologia implantada, uma vez que no formulário do e-MEC só é mencionado o seguinte trecho de texto a respeito do indicador: "Na maior parte do curso, a metodologia se baseia em aulas expositivas e instrumentos de avaliação, que podem ser provas ou projetos". No documento impresso disponibilizado à comissão in loco, não há descrição da metodologia implantada no curso.
- 1.8- O estágio curricular supervisionado implantado com 170 horas está suficientemente regulamentado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. Contudo, pouca documentação foi disponibilizada à comissão in loco para detalhamento da análise.
- 1.9- As atividades complementares implantadas estão regulamentadas de maneira suficiente em relação à carga horária com 100 horas de obrigatoriedade mínima e diversidade de atividades. Contudo, o regulamento descreve sem maiores detalhes de aproveitamento e avaliação das atividades.
- 1.10- O trabalho de conclusão de curso implantado está suficientemente regulamentado em relação às formas de apresentação, orientação e coordenação. Em relação à carga horária, consta somente 34 horas e que as demais atividades são por carga horária extra indefinida por conta do aluno.
- 1.11- O apoio ao discente implantado é insuficiente, uma vez que à carência no atendimento no período noturno devido à indisponibilidade dos setores.
- 1.12- As ações em decorrência das autoavaliações são insatisfatórias e não há nada que comprove melhorias a partir delas.
- 1.14- As TICs implantadas no processo de ensino-aprendizagem são suficientes.
- 1.17- Os procedimentos de avaliação dos processo de ensino-aprendizagem se mostraram suficientes no âmbito do curso avaliado, conforme percebido no PPC.
- 1.18- O número de vagas ofertadas anualmente confrontado com o corpo docente e infraestrutura se apresentam de forma suficiente para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Conceito da Dimensão 1

2.8

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- | | |
|---------------------------------------------------|---|
| 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE | 2 |
| Justificativa para conceito 2: | |
| 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) | 3 |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:

2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) 1

2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais 1

2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:

2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:

2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 1

Justificativa para conceito 1:

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 1

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam 1

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 1:

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

Justificativa para conceito 3:

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

2.1 - O NDE do Curso de Engenharia da Computação da Universidade Federal da Bahia (UFBA) é constituído por 10 professores, incluindo o Coordenador do Curso. Todos os integrantes possuem regime de tempo integral e são doutores. Legalmente, o NDE vigente e único na história do curso foi instituído pela Portaria da Reitoria nº 01/2014 (10 de fevereiro de 2014) e é integrado pelos professores:

- Dr. Jês de Jesus Fiais Cerqueira, regime integral;
- Dr. Paulo César Machado de Abreu Farias, regime integral;
- Dr. Augusto Cesar Pinto Loureiro da Costa, regime integral;
- Dr. Eduardo Furtado de Simas Filho, regime integral;
- Dr. Wagner Luiz Alves de Oliveira, regime integral;
- Dr. Tito Luis Maia Santos, regime integral;
- Dr. Antonio Lopes Apolinario Junior, regime integral;
- Dr. Lais do Nascimento Salvador, regime integral;
- Dr. Alirio Santos de Sá, regime integral;
- Dr. Luciano Rebouças de Oliveira, regime integral.

Não foi disponibilizada nenhuma ata de reunião e não há indícios de discussões a partir desta comissão que foi recentemente constituída.

2.2 - A atuação do coordenador Prof. Paulo César Machado de Abreu Farias é suficiente em relação à gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. Percebeu-se falta de preparação para a avaliação de reconhecimento de curso em questão. Não constatou-se a divulgação dos horários de trabalho do coordenador, o que gera dificuldades aos alunos para encontrá-lo.

2.4, 2.5, 2.9, 2.10 e 2.12 - Durante a visita in loco, o corpo docente não apresentou comprovações relacionadas à titulações, produções, tempo de carreira no ensino superior, regime de trabalho e experiência profissional de magistério superior. Entretanto, o pro-reitor Prof. Antônio Eduardo Mota Portela emitiu uma declaração que atesta a titulação máxima de cada docente. Salienta-se que não há institucionalizado um meio de publicação dos horários de trabalho dos professores aos alunos, embora alguns docentes por iniciativa própria informam no início do semestre os horários disponíveis ao atendimento extra-aula.

2.7 e 2.8 - O corpo docente do curso é composto por 46 doutores (79%), 11 mestres (19%), 1 especialistas (1%) e 1 graduando (1%).

2.14 - O funcionamento do colegiado implantado está institucionalizado, de maneira suficiente em relação à representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões. O colegiado é composto pelos mesmos membros do NDE e com a participação de alguns alunos.

Conceito da Dimensão 2

2.2

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
- Justificativa para conceito 4:**
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 2
- Justificativa para conceito 2:**
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Todos os professores possuem gabinetes.
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- Justificativa para conceito 3:**
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 5
- Justificativa para conceito 5:**
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é 2

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

obrigatório verificar a brinquedoteca

Justificativa para conceito 2:

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3

Justificativa para conceito 3:

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 2

Justificativa para conceito 2:

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

ensino no PPC

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

3.1- Os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são muito bons em relação à disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade. No entanto, a acessibilidade é comprometida aos portadores de necessidades especiais.

3.2- O espaço destinado às atividades de coordenação é insuficiente. Não há gabinete individual para o coordenador, sendo um espaço compartilhado com vários outros coordenadores, inclusive a sua mesa é compartilhada com o coordenador de Engenharia Elétrica. Portanto, não é um ambiente adequado para atendimento de alunos e professores.

3.4- As salas de aula implantadas para o curso são suficientes em relação à quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade. Contudo, a acessibilidade é prejudicada, uma vez que não tem mesas adaptadas, indicadores visuais para deficientes visuais e dificuldade no deslocamento dos alunos dos laboratórios para as referidas salas de aula.

3.5- Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem de maneira suficiente em relação à quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares, além da adequação do espaço físico. Durante a reunião com os alunos, constatou-se que existe um laboratório de informática no Instituto de Matemática destinado somente aos alunos do curso de Ciência da Computação. Na Escola Politécnica os alunos possuem a sua disposição dois laboratórios de informática que são compartilhados aos demais cursos pertencentes àquela unidade.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.6 e 3.7- O acervo da bibliografia básica e complementar estão insuficientes e disponíveis na proporção média de um exemplar para 20 ou mais vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, que está informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. O PPC está incoerente, os títulos da bibliografia básica estão repetidos na complementar. Sendo assim, no texto da dimensão, o coordenador considerou os títulos do primeiro ano do curso. Vale ressaltar que a IES possui duas bibliotecas, a politécnica e central. Na central, todas as informações solicitadas foram atendidas cordialmente. Entretanto, na politécnica o servidor responsável destratou a comissão impossibilitando uma melhor avaliação do acervo.

3.8- Os principais periódicos indexados de uso nas atividades acadêmicas estão disponibilizados nas bases de dados informatizadas tais como SCIELO e periódicos CAPES.

3.9, 3.10 e 3.11- Os laboratórios didáticos disponíveis no curso de Engenharia da Computação atendem suficientemente à quantidade de equipamentos e estão adequados aos espaços físicos e vagas autorizadas. A qualidade dos laboratórios é suficiente, entretanto, não há laboratório de redes industriais e de computadores. Além disso, 3 laboratórios multidisciplinares de eletrônica e 4 laboratórios de informática estão disponíveis e atendem suficientemente à todos os cursos da área. O uso de alguns laboratórios de programação de computadores no departamento de Matemática necessita de um longo deslocamento sem acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. Vale ressaltar que na visita in loco, não apresentaram à comissão as normas de funcionamento, utilização e segurança dos laboratórios. Não foram presenciados, pela comissão, os setores de suporte e serviços dos laboratórios, ficando a cargo dos professores a sua manutenção e implantação.

Conceito da Dimensão 3

2.6

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais

Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004)

Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

No currículo do curso não há a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso, de acordo com o PPC apensado no sistema e-MEC e documentações adicionais disponibilizadas à comissão in loco.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Consta que o professor FRIEDRICH WOLFGANG GUTMANN é apenas graduado.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE atende a Resolução CONAES n. 1 e 17/06/2010.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Sim
Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia)

Justificativa para conceito Sim:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)

Não

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES atende parcialmente ao Dec. N. 5296/2004. Há algumas rampas e elevadores de acesso a algumas localidades do Câmpus. No entanto, em vários andares de prédios acadêmicos não possuem banheiros adaptados ou até existem banheiros "normais" no meio de lances de escadas. O elevador do prédio do Instituto de Matemática não funciona adequadamente. A locomoção entre a Escola Politécnica (aulas práticas de engenharia) e as salas de aulas e laboratório de informática possui uma escada com aproximadamente 200 degraus, com iluminação deficiente e pouca segurança, impossível para quem necessita de condições especiais de locomoção. Não há sinalização para deficientes visuais. Não se constatou em laboratórios e salas de aula carteiras adaptadas.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005)

Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O PPC não contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. N° 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado é de Bacharelado em Engenharia da Computação na modalidade presencial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010,

Não

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

publicada em 29/12/2010)

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

De acordo com a Portaria Normativa MEC N° 40 de 12/12/2007, com parte de sua redação alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010 QUE TRATA DAS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS, a IES não cumpre com o Art. 32, § 1°.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Não há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1- De acordo com a RESOLUÇÃO CNE/CES 11, de 11 de Março de 2002, Art. 5°, § 1°, que trata do núcleo de conteúdos básicos, o curso avaliado não apresenta as disciplinas nos seguintes tópicos: IV - Expressão Gráfica; XI - Ciência e Tecnologia dos Materiais.

4.2- O curso não cumpre com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei n° 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004).

4.3- O curso não cumpre com o Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pois o professor FRIEDRICH WOLFGANG GUTMANN possui apenas graduação.

4.4- Núcleo Docente Estruturante (NDE) está de acordo com a Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010.

4.7- A Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial) e Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial) são cumpridas pelo curso de Engenharia da Computação. O curso possui uma carga horária total de 4010 horas (3162 horas de disciplinas obrigatórias, 136 horas de disciplina de laboratórios integrados, 408 horas de disciplinas optativas, 170 horas de estágio, 34 horas de TCC e 100 de atividades complementares).

4.8- Tempo de integralização do curso é de 6 anos e está de acordo com a Resolução CNE/CES N° 02/2007 e Resolução CNE/CES N° 04/2009.

4.9- A IES atende parcialmente ao Dec. N. 5296/2004. Neste caso, rampas e elevadores de acesso em algumas localidades do Câmpus foram observadas. No

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

entanto, em vários andares dos prédios acadêmicos não possuem banheiros adaptados ou até existem banheiros "normais" no meio de lances de escadas. O elevador do prédio no Instituto de Matemática não funciona adequadamente. Um outro ponto a ser considerado, é a necessidade de utilizar uma escada com aproximadamente 200 degraus, no deslocamento para a Escola Politécnica, sendo realizado com iluminação deficiente, pouca segurança e impossível para quem necessita de condições especiais de locomoção. Além disso, não há sinalização para deficientes visuais, não constatou-se cadeiras adaptadas em laboratórios e salas de aula, entre outros.

4.10- Não há previsão de oferta da disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005), conforme PPC do curso de Engenharia da Computação disponibilizado no sistema e-MEC.

4.12- De acordo com a Portaria Normativa MEC Nº 40 de 12/12/2007, com parte de sua redação alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010 QUE TRATA DAS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS, a IES não cumpre com o Art. 32, § 1º.

4.13- Não há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente, conforme a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Durante os dois dias de avaliação, a comissão cumpriu a agenda previamente combinada com a direção da IES e com a coordenação do curso. Neste período, a comissão se reuniu com a direção da IES, coordenação do curso, membros da CPA, discentes e docentes, realizou visita às instalações da IES: laboratórios, salas de aula, espaço da coordenação, sala de professores, espaço para atendimentos dos alunos, biblioteca. Enfim, foi feita uma visita por toda a instituição e observados os pontos necessários para o preenchimento do instrumento e para o funcionamento do curso de Bacharelado em Engenharia da Computação. Também foi reservado um tempo considerável da visita para verificação de toda a documentação apresentada pela IES. Os documentos disponíveis na sala reservada para o trabalho in loco foram: PDI, PPI, PPC, documentos sobre credenciamento e recredenciamento, parecer de autorização do curso, histórico escolar dos alunos dos últimos anos, calendário escolar, estatuto e regimento geral, plano de atualização e manutenção da biblioteca e o plano de carreira e de capacitação do corpo docente e administrativo. Entretanto, a IES não disponibilizou as pastas dos professores. Salienta-se que os alunos comentaram sobre a insegurança no Câmpus devido ao acesso irrestrito de pessoas e iluminação deficiente em vários setores. Além disso, há dificuldade com transporte no período noturno.

Após a realização da visita in loco e verificação das instalações da IES designadas ao atendimento dos alunos e do curso, e colher as impressões dos atores envolvidos, especialmente os alunos, coordenador e docentes, esta comissão fez o preenchimento do instrumento, tendo levado em consideração cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, além de considerar referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu as seguintes notas por Dimensão:

DIMENSÃO/NOTA

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

Dimensão 1 = 2,8

Dimensão 2 = 2,2

Dimensão 3 = 2,6

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, o curso de Bacharelado em Engenharia da Computação, modalidade presencial, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Câmpus Federação/Ondina, apresenta um perfil SUFICIENTE de qualidade, com CONCEITO FINAL 3.

CONCEITO FINAL

3